



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.812 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

## CONCEDE VALES CESTAS BÁSICAS (CARTÕES) AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, aos contratados por excepcional interesse público e aos inativos e pensionistas, dois “Vales Cesta Básica” (cartão), em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009).

**Art. 2º** - Os valores referentes às cestas básicas (duas) serão creditados no cartão durante o mês de dezembro de 2015, por ocasião das festividades natalinas de final de ano.

**Art. 3º** - O cartão é pessoal e intransferível, personalizado com a logomarca oficial da prefeitura, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

**Art. 4º** - Os cartões serão fornecidos por empresa vencedora de certame licitatório, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.


**Art. 5º** - O valor a ser creditado é o equivalente a R\$105,00 (cento e cinco reais) por cesta básica, totalizando a importância de R\$210,00 (duzentos e dez reais).

**Art. 6º** - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Executivo
- 01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
- 03 – Secretaria Municipal de Administração
- 01 – Secretaria Municipal de Administração
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0009 – Implantar Admin. Pública Participativa e de Excelência
- 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração
- 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de dezembro de 2015.

  
**Lucas Campos de Siqueira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada(o) Jornal Solha de  
Patrocínio em 12/12/2015 240  
pág. 22 e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
dia 14/12/2015 à dia 21/12/2015